

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.311, de 24 de fevereiro de 2017.

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA INCISOS AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º. DA LEI Nº 538/2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art1°. O artigo 2.º da Lei nº 538/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2°						• • • • • •		•••
)						
I - 01	(um)	representante	da	Secretaria	Municipal	de	Agricultura	е
Desenvolv	vimen	to Rural;						
II								
III			• • • • • •					••••
IV								
VI								
VII			• • • • •					
VIII - 01	(um) r	epresentante da	s As	sociações de	Produtores	Rur	ais;	
		presentante da S						
		· ••••••			•	1,000	2.	
XI - 01	(um)	representante	da S	ecretaria M	lunicipal de	Cu	ltura, Turisn	no,
Esporte e		-			•		20	
		presentante dos	Sind	licatos dos 7	Frabalhadore	s Ru	ırais.	

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em. 24/02/2017.

Giomeri Arivabene

Secretário Interino da SEMADI

Isadora do C. Junca Assessora Administrativa Data de Publicação

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1